



#### MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Modalidade de Licitação	Lote 01
Equipamento	

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para treinamento físico, novos, com manual e lacrados;

O material relacionado deverá seguir as descrições e quantidades, devendo atender as características técnicas do produto conforme edital;

O valor mencionado em cada item do lote, não deve estar acima do que o informado no certame.

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR
			COMPLEMENTAR	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
01	Cadeira Extensora E	CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA 2 EM		Unidade	01	R\$ 8.737,26	R\$ 8.737,26
	Flexora Conjugada	1, com as funcionalidades em um					
	Profissional	mesmo aparelho, devendo ter as					
		seguintes medidas, dimensões e pesos					





aproximados de 1,3 de comprimento			
por 0,9 m de largura e cerca de 1,5 m de			
altura, 80kg de carga dividido em no			
mínimo 10 placas de peso ajustáveis.			
Estrutura em aço tubular de 32, com			
pintura eletrostática a pó de alto brilho,			
solda MIG escamada e estofamento			
injetado revestido de courvin ou similar,			
transmissão em cabo de aço com			
proteção em nylon e rolamento axial de			
esfera com dupla vedação e roldanas de			
PP injetado, presa por cabos de no			
mínimo 3/162 com alma de aço com 19			
fios. Com torre carenada parcial,			
amortecimento de base e pino seletor			
de peso magnético com cabo de			
segurança.			

Valor Total do Lote: R\$ 8.737,26





Modalidade de Licitação	Lote 02
Equipamento	

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de musculação novo, com manual e lacrado;

O material relacionado deverá seguir as descrições e quantidades, devendo atender as características técnicas do produto conforme edital;

O valor mencionado em cada item do lote, não deve estar acima do que o informado no certame

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR
			COMPLEMENTAR	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
02	aparelho de	"Aparelho com as as seguintes medidas, dimensões e pesos		Unidade	01	R\$ 8.810,67	R\$ 8.810,67
	Remada	aproximados:					
	Alta E Baixa	Equipamento com Regulagem para as pernas, suporte de Coluna de					
	100kg	Peso 102kg composto por aço carbono, Estofamento de madeira,					
		Espuma revestida com couro ecológico, Polia com rolamento, Cabo de					
		aço revestido, Acabamento plástico, Pintura eletrostática a pó. Tijolinho					
		de peso em PVC preenchido com concreto.					
		Peso aproximado do produto: 134 kg					
		Peso do usuário suportado: mínimo 150 kg					
		Dimensões aproximadas: Altura 2,05m x Largura 50cm x Comprimento					
		1,26m					
		Cor: Preto com estofamento preto					
		Itens inclusos: 1 Remada Alta e Baixa, Puxador Grande, Puxador					
		Pequeno, Cabo Auxiliar."					

Valor Total do Lote: R\$ 8.810,67





Modalidade de Licitação	Lote 03
Equipamentos de Fisioterapia	

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para fisioterapia, novos, com manual e lacrado;

O material relacionado deverá seguir as descrições e quantidades, devendo atender as características técnicas do produto conforme edital;

O valor mencionado em cada item do lote, não deve estar acima do que o informado no certame.

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR
			COMPLEMENTAR	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
08	Kit Ventosa c/	Conjunto de 32 peças	modelo de referência	Conjunto	01	R\$ 431,43	R\$ 431,43
	19 Copos	Kit Ventosa c/19 Copos	igual, similar ou				
		19 copos confecionados em acrílico;	superior Dong Yang				
		01 Pistola de sucção confecionada em ABS;					
		Case rígido para transporte.					
09	Equipamento	Equipamento de Laser Terapêutico sem fio	modelo de referência	Unidade	01	R\$ 5.589,30	R\$ 5.589,30
	de Laser Terapêutico	(wireless) contendo dois diodos laseres emitem	igual, similar ou				
	Terapedileo	luz no comprimento de onda Vermelho (660 nm)	superior DMC Therapy				
		e Infravermelho (808 nm) na potência de 100	EC				
		mW					

Valor Total do Lote: R\$ 6.020,73





Modalidade de Licitação	Lote 04
Materiais esportivos – Materiais para treino de Judô	

Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para treinos de judô, novos, com manual e lacrados;

O material relacionado deverá seguir as descrições e quantidades, devendo atender as características técnicas do produto conforme edital;

O valor mencionado em cada item do lote, não deve estar acima do que o informado no certame.

No	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
ITEM			COMPLEMENTAR	DE		UNITÁRIO	TOTAL
				MEDIDA			
12	Corda para treinos de judô	Corda em tecido de judogi trançado branco ou azul com no mínimo 3m de comprimento e no mínimo 25cm de largura, simulando a manga ou a gola de um judogi. Com argola ou gancho para fixação no teto em uma das pontas.		Unidade	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
13	Elástico para Uchikomi (Exercício de repetição de entradas técnicas)	Elástico para a prática de uchikomi. Com tecido de judogi trançado nas duas pontas, dimensão mínima de 25 x 25 cm, fixados no elástico com costura altamente reforçada e resistente.		Unidade	20	R\$ 119,97	R\$ 2.399,40
14	Uniforme - Patch - Emblema agremiação	Patch - Emblema agremiação	Bordado em patchj de tamanho 10x10cm para fixação no peito do judogui (branco e azul)	Unidade	112	R\$ 3,29	R\$ 368,48

Valor Total do Lote: R\$ 3.967,88





Modalidade de Licitação	Lote 05
Material Fisioterapia Judô	

Contratação de empresa para fornecimento de material para fisioterapia para judô, novo, lacrado e com manual;

O material relacionado deverá seguir as descrições e quantidades, devendo atender as características técnicas do produto conforme edital;

O valor mencionado em cada item do lote, não deve estar acima do que o informado no certame.

No	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR	VALOR
ITEM			COMPLEMENTAR	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
15	Manta Led	Manta de Led para tratamento de dores e lesões musculares	Cinta: Faixa com aproximadamente 1,20m com velcro nas extremidades; Tamanho da manta de LED: 15x25 cm; Quantidade de LEDs: 264 diodos de LEDs especiais; Comprimentos de onda: 132 LEDs no comprimento de onda Vermelho (660nm) e 132 LEDs no comprimento de onda Infravermelho (850nm); Potência média de cada LED: 8mW; Tempo pré programado de aplicação: 10 minutos; Voltagem: Bivolt Igual, similar ou superior ao modelo Sportllux Advanced PRO BACK	Unidade	02	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.598,00





1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

# 2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09-A.
- 2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC RMEE.

# 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09-A publicado pelo CBC.
- 3.2 O Ato Convocatório nº 09-A tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.





- 3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas. 3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.
- 3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.
- 3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09-A, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.
- 3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.
- 3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em promover a formação de atletas de alto rendimento das modalidades pleiteadas dentro do ciclo olímpico, disponibilizando os materiais e equipamentos esportivos necessários para a implementação e evolução dos esportes contemplados, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.





3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

# 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço Avenida Souza Naves, 945, Cristo Rei, Curitiba / PR CEP 80050-152.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
  - 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo da garantia ou validade;
- 6.1.1.1O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA as despesas de frete e mão de obra para entrega dos equipamentos.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.





# 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

# 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





#### **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 10.3.1 No campo de nota fiscal deverá constar a seguinte informação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, TERMO DE EXECUÇÃO Nº 10/2022, Lote XX/2024 Descrição do Item xxx conforme termo de referência. Sem essas informações a nota não será aceita.
- 10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.





#### 11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

# 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

# 13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração a Contratada que:
  - 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 Cometer fraude fiscal.
  - 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
  - 13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - 13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.





- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.

Francisco José de Souza
Presidente